



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 28/2025 - 10 horas**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo, Presidente da CEPS, Valter Ricolato, Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Alexandre Porto, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira e Nina Cátia Alexandre Cavalcante, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza e Sidnei Pereira dos Santos. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e estudo, a partir da página onze, do Parecer CNE/CP n.º 22, de 8 de dezembro de 2020, que trata das “Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior”, com o objetivo de elaborar resolução normativa sobre a Pedagogia da Alternância, com base na Resolução CNE/CP Nº 1, de 16 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior”. A leitura e o estudo foram concluídos e houve discussão sobre os seguintes tópicos do texto em referência: Do ponto de vista dos princípios e conceitos, a Pedagogia da Alternância é uma forma de organização do ensino que conjuga experiências formativas distribuídas ao longo de tempos, espaços e saberes diferentes, tendo como finalidade a formação integral do estudante, mediante a sua interação com a realidade social, de forma a promover busca e troca de conhecimentos, tecnologias, culturas, englobando a vida, o trabalho e a escola. A formação em alternância implica perspectiva interativa e integrativa entre dispositivos pedagógicos. As experiências educativas se desenvolvem consoante a realidade cultural, os níveis e as modalidades de formação. O objetivo é a articulação dos conteúdos da formação geral e específica, humana e profissional e, desse modo, associar sujeitos, movimentos sociais e comunidades nos processos formativos em seus distintos tempos e espaços. A sua missão na Educação Básica é possibilitar aos estudantes o acesso a conhecimentos científicos e tecnológicos enquanto saberes construídos a partir da problematização da realidade. As experiências construídas com base na Pedagogia da

Alternância propõem modelos educativos para a formação humana conciliados ao desenvolvimento sustentável do campo. As escolas com o modelo educativo da Pedagogia da Alternância baseiam-se nos seguintes pilares: a) Associação: responsabilidade das famílias, das instituições e dos movimentos sociais na formação dos estudantes; b) Pedagogia da Alternância, educação contextualizada, dialógica e intercultural, ligando escola, famílias e o meio para a vivência socioprofissional do estudante; c) Formação integral, considerando a organicidade da dimensão humana, a dimensão individual – afetiva, intelectual, profissional e religiosa; e a dimensão comunitária – política, econômica e social; d) Desenvolvimento sustentável do ambiente, da sociedade, da economia e do ser humano, na perspectiva da agricultura familiar camponesa e da agroecologia. A Pedagogia da Alternância compreende projetos educativos assentados na experiência socioprofissional, nas mediações didático-metodológicas para a organização dos cursos da educação básica e concepção de docência. A organização do ensino em torno de temas geradores ou temas contextuais favorece temáticas significativas enquanto fio condutor de conteúdos programáticos articulados à compreensão do mundo através da pesquisa de caráter transdisciplinar. Investigar o tema gerador é explorar sistemas de pensamento dos fenômenos. É indagar sobre o que constitui as práticas que forjam a realidade. As escolas com Pedagogia da Alternância são estabelecimentos de ensino localizados no campo, no cerrado, nas florestas, nos rios e em áreas específicas dos centros urbanos. Na organização do trabalho docente, a Pedagogia da Alternância oportuniza ações coletivas fundadas na interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e interculturalidade. Isso ocorre por meio da articulação dos agentes envolvidos nos processos educativos da escola e fora dela, são eles: docentes, estudantes, gestores, pais, mães, lideranças comunitárias, organizações e movimentos sociais. Essa forma coletiva de organizar o trabalho docente objetiva o desenvolvimento de práticas formativas assentadas nos princípios arrolados neste Parecer. Em decorrência do tempo regimental, foi retirado de pauta o item 3.2 Elaboração de resolução normativa sobre a Pedagogia da Alternância, tomando como base a Lei nº 14.767, de 22 de dezembro de 2023, que **“Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo”, bem como a Resolução CNE/CP Nº 1, de 16 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior”**. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões, encerrou a sessão ordinária às doze horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Regina Célia Nareci Baijo – Presidente da CEPS

Valter Ricolato – Vice-Presidente da CEPS

Adilson Siqueira de Andrade – Conselheiro

Alexandre Porto – Conselheiro

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Nina Cátia Alexandre Cavalcante – Conselheira

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 19/05/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva, Conselheiro**, em 19/05/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Ricolato, Conselheiro**, em 19/05/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE, Conselheiro**, em 19/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE, Conselheiro**, em 19/05/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador de Câmara**, em 23/05/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060171099** e o código CRC **6C4DF2D7**.